EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0390/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE BARROCAS - BA

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL HIDRATADO), DIRETAMENTE NOS POSTOS DO CREDENCIADO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS/BA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.318.746,00 (oito milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais), sendo:

- Valor Global do item 01 – ETANOL – R$ 335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais);
- Valor Global do item 02 – GASOLINA COMUM – R$ 1.353.956,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais);
- Valor Global do item 03 – ÓLEO DIESEL COMUM – R$ 1.227.400,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais);
- Valor Global do item 04 – ÓLEO DIESEL ESPECIAL – 5.401.740,00 (cinco milhões quatrocentos e um mil setecentos e quarenta reais);

DATA, HORARIO DE INICIO DAS INSCRIÇÕES:
DIA: 13/11/2026
HORÁRIO: 08H:00MIN (horário de Brasília);
LOCAL: E-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:
PARALELA NÃO EXCLUDENTE (Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4. DA HABILITAÇÃO

5. DOS RECURSOS

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9. DA CONTRATAÇÃO

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / ADESÃO AOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO PREVISTO EM LEI

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.287/0001-42, com sede na Avenida ACM, nº 705, Centro – CEP: 48.705-000, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ, designado pela Portaria nº 03, de 01 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, na hipótese de contratação paralela e não excludente, com fundamentação legal no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 55, de 29 de dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL HIDRATADO), diretamente nos postos do credenciado situados no Município de Barrocas/BA, para o abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e equipamentos das diversas Secretarias do Município de Barrocas/BA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente), da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 55/2023.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar nem garante consumo mínimo aos estabelecimentos credenciados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento as Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que possuam posto de abastecimento localizado nos limites territoriais do Município de Barrocas/BA, num raio máximo de 10 km da sede administrativa municipal, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Caso o requerimento e documentos sejam enviados por meio eletrônico, o interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Município de Barrocas/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ou envio eletrônico, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior, caso comprometa a comprovação dos requisitos legais, poderá ensejar a inabilitação do interessado.

2.5. Não poderão participar deste credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto, a simplicidade operacional do fornecimento de combustíveis diretamente nas bombas dos postos revendedores e a natureza não competitiva do credenciamento, que permite a contratação individual de todos os estabelecimentos aptos;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. postos revendedores que estejam com suas atividades interditadas, suspensas ou com registro cancelado perante a ANP, o INMETRO ou os órgãos ambientais competentes.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. 2.7. A vedação de que trata o subitem 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados que preencherem as exigências estabelecidas para o credenciamento poderão realizar inscrição a partir das 08h00min do dia 13/11/2026, mediante envio ao e-mail licitacao@barrocas.ba.gov.br (ou protocolo físico no Setor de Licitações) do Requerimento de Participação (Anexo III) acompanhado de toda a documentação de habilitação e declarações exigidas, contendo:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto e indicação dos itens de combustíveis para os quais pretende se credenciar;

3.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e etanol hidratado), diretamente nos postos do credenciado, para o abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e equipamentos das diversas Secretarias do Município de Barrocas/BA.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, fornecendo os combustíveis em quantidades e qualidades adequadas às normas da ANP e do INMETRO.

3.5. No requerimento de participação, o interessado apresentará também declarações atestando que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Barrocas/BA e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive o ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário.

3.7. A falsidade das declarações de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (exclusiva para Pessoas Jurídicas autorizadas pela ANP):**

4.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

4.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.7.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

4.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

4.7.5. Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, com situação ativa, passível de confirmação por consulta oficial;

4.7.6. Licença ambiental válida expedida pelo órgão ambiental competente, ou comprovação de dispensa quando legalmente admitida;

4.7.7. Alvará de funcionamento vigente expedido pelo Município de Barrocas/BA e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021:

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata/publicação da decisão.

5.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail licitacao@barrocas.ba.gov.br ou protocolados presencialmente no Setor de Licitações.

5.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão motivada da autoridade competente.

5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitações, situada na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000 – Barrocas/BA.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou contratado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento solicitado pela Comissão de Contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

6.1.5. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação;

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.3 a 6.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e

6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barrocas/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4 a 6.1.6, bem como pelas infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual proferirá decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

6.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail licitacao@barrocas.ba.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados habilitados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município (DOM).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão contratante convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à assinatura do contrato, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedada a subcontratação ou o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. As contratações decorrentes deste Credenciamento serão realizadas na hipótese paralela e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), facultando-se o credenciamento a todos os postos revendedores de combustíveis atuantes no Município de Barrocas/BA (dentro do raio máximo de 10 km) que cumpram integralmente os requisitos de habilitação legal, fiscal, trabalhista e técnica exigidos neste Edital.

10.2. Todos os estabelecimentos habilitados serão credenciados e contratados simultaneamente, garantindo-se a pluralidade de postos aptos a atender à frota municipal.

10.3. O abastecimento dos veículos e equipamentos oficiais ocorrerá mediante apresentação de Autorização de Abastecimento emitida pela Secretaria demandante diretamente em qualquer dos postos credenciados, observando-se

critérios objetivos e operacionais de proximidade, logística, disponibilidade de produto, horário de funcionamento e rotas dos veículos a serviço da Administração Pública.

10.4. O credenciamento não gera obrigação de compra de quantitativo mínimo, ficando as requisições vinculadas às efetivas necessidades operacionais do Município de Barrocas/BA.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado e motivado pelo credenciado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado, inclusive suspensão ou cancelamento do registro perante a ANP ou licença ambiental;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento das obrigações já assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver o efetivo fornecimento dos combustíveis, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados a qualquer tempo durante todo o seu período de vigência, desde que preenchidos os requisitos de habilitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Barrocas/BA para o exercício de 2026, conforme dotações detalhadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato:

SECRETARIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02002 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 1.033 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E TURISMO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: .2.013 - SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.027 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1661, 1660

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://www.barrocas.ba.gov.br/site/editais. Informações pelo e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br.

14.5. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do contrato/credenciamento, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato impeditivo.

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

• ANEXO I – Termo de Referência;

• ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

• ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

• ANEXO IV – Modelo de Declarações do Requerimento de Credenciamento;

• ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços / Adesão aos Valores;

• ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

• ANEXO VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Prevista em Lei;

• ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado;

• ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Barrocas – BA, 10 de novembro de 2026.

DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL HIDRATADO), DIRETAMENTE NOS POSTOS DO CREDENCIADO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS/BA, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE. ESTIMADA ANO	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Etanol, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	litros	68.500	R$ 4,90	R$ 335.650,00
02	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	litros	189.100	R$ 7,16	R$ 1.353.956,00
03	Óleo Diesel comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (BS500).	litros	170.000	R$ 7,22	R$ 1.227.400,00
04	Óleo Diesel especial, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (S010).	litros	685.500	R$ 7,88	R$ 5.401.740,00
Total Estimado de Consumo					R$ 8.318.746,00

1.2. Os bens objeto deste credenciamento caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e regulamentação técnica da ANP.

1.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Para a formação do mapa comparativo de preços de referência, utilizou-se a combinação de pesquisas em bases oficiais de compras públicas (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP) com cotações diretas obtidas junto a fornecedores especializados do ramo no dia 20/10/2026 a 04/11/2026.

1.5. Adotou-se a média aritmética dos valores coletados como critério técnico e objetivamente balizado para a fixação dos preços estimados por lote, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado regional.

1.6. **DA DISTRIBUIÇÃO:**

RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA				
SECRETARIA	**ETANOL (L)**	**GASOLINA COMUM (L)**	**DIESEL S500 (L)**	**DIESEL S10 (L)**
SEC. ADM E FINANÇAS	-	1.000	-	25.500
SEC. EDUCAÇÃO	5.000	10.000		260.000
SEC. SAÚDE	60.000	132.000	-	210.000
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000	30.100	-	-
SEC. INFR. E OBRAS	-	2.500	170.000	190.000
SEC. CULTURA	-	-	-	-
SEC. ESPORTE	-	-	-	-
SEC. MEIO AMBIENTE	-	-	-	-
SEC. AGRICULTURA	1.500	13.500	-	-
TOTAL DISTRIBUÍDO	**68.500**	**189.100**	**170.000**	**685.500**

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa das Secretarias Municipais do Município de Barrocas/BA de assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e etanol hidratado, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, locados, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal.

A frota municipal atende às atividades essenciais de saúde (incluindo SAMU e transporte de pacientes), educação (transporte escolar), assistência social, infraestrutura, limpeza urbana, recuperação de estradas vicinais, agricultura e transporte administrativo.

A adoção do credenciamento fundamenta-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas de preços e atendimento, permitindo formar uma rede de postos revendedores aptos no território municipal e reduzindo riscos de desabastecimento.

Os preços de referência foram fixados com base na pesquisa de mercado regional e nas tabelas oficiais da ANP, assegurando isonomia a todos os postos credenciados.

A execução será acompanhada mediante Autorização de Abastecimento individualizada, identificação dos veículos e equipamentos, registro das quantidades e valores praticados, conferência dos cupons/notas fiscais e monitoramento do consumo por Secretaria demandante.

3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento ocorrerá diretamente nas bombas dos postos do CONTRATADO localizados nos limites territoriais do Município de Barrocas/BA (raio máximo de 10 km da sede administrativa), com horário mínimo de funcionamento das 06h00min às 21h00min.

3.2 Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas do estabelecimento credenciado, admitindo-se o fornecimento em recipientes homologados pelo INMETRO para abastecimento de máquinas e equipamentos, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento emitida pela Secretaria demandante.

3.3 A Autorização de Abastecimento conterá a identificação do condutor, veículo/equipamento, placa, tipo de combustível, data, hora e leitura do hodômetro/horímetro.

3.4 O abastecimento será realizado mediante Autorização de Abastecimento, instrumento único emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo responsável autorizado.

3.5 A Autorização para Abastecimento, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, conterá informações como identificação do condutor, veículo, placa, tipo de combustível, local, data e hora do abastecimento, e consumo médio de quilometragem por litro.

3.6 As quantidades fornecidas deverão respeitar as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

3.7 O abastecimento será feito nas bombas do endereço indicado pela CONTRATADA em sua proposta.

3.8 A CONTRATANTE providenciará o deslocamento dos veículos ao posto durante o horário estabelecido.

3.9 A CONTRATADA fornecerá o combustível mediante apresentação da Autorização para Abastecimento, devidamente assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE.

3.10 A Autorização deverá ser preenchida com os dados relativos ao abastecimento e assinada pelo funcionário do posto responsável pela operação.

3.11 O combustível será recusado se apresentar densidade fora dos padrões, equivoco no produto, volume inferior ao solicitado, contaminação ou substâncias não autorizadas.

3.12 Em caso de recusa, a CONTRATADA substituirá o combustível no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação formal, arcando com os custos envolvidos.

3.13 Para cada abastecimento da frota será especificado o volume fornecido em litros na Autorização, acompanhada do respectivo comprovante.

3.14 Nenhuma cobrança será aceita sem a apresentação da Autorização devidamente preenchida e assinada por ambas as partes.

3.15 Não será admitida recusa de abastecimento por sobrecarga da capacidade instalada da estação.

3.16 Caso ocorram panes, falta de combustível ou situações de força maior, a CONTRATADA deverá prover alternativa de abastecimento equivalente em até 2 (duas) horas, após comunicação formal da CONTRATANTE.

3.17 Produtos em desacordo com as especificações devem ser rejeitados e substituídos imediatamente às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.18 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos combustíveis entregues, devendo ressarcir prejuízos decorrentes da má qualidade.

3.19 Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme legislação vigente.

3.20 O posto revendedor deverá realizar análises dos produtos sempre que solicitado pelo consumidor, mantendo os materiais necessários para isso (Resolução ANP nº 9/2007, Art. 8º).

3.21 Os procedimentos para testes de qualidade seguirão a legislação da ANP, com consulta possível ao anexo da Cartilha do Posto Revendedor.

3.22 A garantia da qualidade dos combustíveis entregues é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sob pena de sanções.

3.23 Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas, contribuições) relacionadas ao objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem ressarcimento pela CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o edital de credenciamento e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3. Emitir, por meio do setor competente, a respectiva Autorização de Abastecimento para cada veículo ou equipamento oficial, contendo a identificação da placa, condutor, tipo de combustível e quilometragem/horímetro;

4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, adulterações ou incorreções verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam por ele substituídos ou corrigidos às suas expensas, no prazo estabelecido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive realizando ou solicitando os testes de qualidade do combustível sempre que entender necessário;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

4.1.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município ou o órgão de representação judicial competente para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.1.10. Decidir os requerimentos formulados pelo Contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da instrução completa do requerimento, conforme estipula o art. 123, caput, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

4.2.1.2. Garantir a disponibilidade ininterrupta dos combustíveis especificados, comunicando imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer intercorrência de força maior que possa paralisar temporariamente o atendimento aos veículos da frota municipal.

4.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.1.4. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer volume de combustível que se verifique estar fora das especificações legais exigidas pela ANP, adulterado ou com impurezas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

4.2.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente operacional verificado em suas instalações que afete diretamente o abastecimento dos veículos oficiais.

4.2.1.9. Suspender imediatamente o abastecimento da frota municipal, por determinação do contratante, caso se constate qualquer irregularidade na qualidade do combustível fornecido ou descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento, inclusive as licenças ambientais, de funcionamento e autorizações da ANP atualizadas.

4.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, quando aplicável pela legislação trabalhista vigente com base no número de empregados, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando legalmente exigível e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente dados de frotas, rotas e cartões/senhas de abastecimento.

4.2.1.14. Fornecer os combustíveis rigorosamente dentro dos padrões de qualidade e quantidade aferidos nas bombas medidoras devidamente aferidas pelo INMETRO, arcando com eventuais variações de preços conforme as regras de reajuste ou vinculação de tabela estabelecidas no edital.

4.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho, ambientais e de prevenção a incêndios exigidas para o funcionamento de postos revendedores de combustíveis.

4.2.1.16. O contratado está obrigado ainda:

4.2.1.17. a emitir cupom fiscal ou comprovante eletrônico individual a cada abastecimento, constando placa do veículo, quilometragem e tipo/quantidade de combustível.

4.2.1.18. Prestar manutenção de bombas aferidas e lacradas pelo órgão competente (INMETRO).

4.2.1.19. Manter o controle rigoroso de senhas ou identificação da frota para evitar fraudes ou abastecimentos não autorizados.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato de cada abastecimento, realizado pelo motorista do veículo oficial ou equipamento, mediante conferência visual da quantidade de litros, tipo de combustível e aferição do hodômetro/horímetro, atestada no cupom fiscal ou comprovante eletrônico emitido pelo posto credenciado.

b) Definitivamente: ao final de cada período de medição (quinzenal ou mensal), após a conferência e consolidação de todas as notas fiscais/faturas acompanhadas dos respectivos cupons de abastecimento e da comprovação de regularidade fiscal.

5.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento do abastecimento, quando em desacordo com as especificações técnicas da ANP, devendo o posto credenciado proceder à correção imediata ou ao ressarcimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo da fatura consolidada do período ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo da Nota Fiscal no setor competente, após a verificação da conformidade dos quantitativos e valores.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a averiguação de divergências nos relatórios de abastecimento.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade ou valores, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências nos relatórios de abastecimento ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá o contratado da responsabilidade civil pela qualidade dos combustíveis fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação da ANP.

5.8. **DA LIQUIDAÇÃO**

5.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o processo de liquidação dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

5.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.8.4. o período de apuração/medição a que se refere (ex: quinzenal ou mensal);

5.8.5. a data da emissão;

5.8.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.7. o detalhamento anexo contendo a relação dos abastecimentos (placa do veículo, data, quilometragem, tipo e litragem de combustível);

5.8.8. o valor total a pagar; e

5.8.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou divergência nos relatórios de abastecimento, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.

5.8.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-

line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.12. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a contratação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8.13. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

5.8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante adotará as medidas legais cabíveis, podendo culminar na rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.15. Havendo a efetiva execução do objeto (abastecimentos já realizados), os pagamentos correspondentes serão efetuados normalmente até a efetivação da rescisão, caso o contratado não regularize sua situação.

5.9. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

5.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da fatura mensal/quinzenal).

5.10. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

5.10.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

5.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10.5. contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação oficial de enquadramento.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO, CONTRATAÇÃO E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. **Da Forma de Seleção e Adesão:**

6.1.1. A contratação será realizada de forma PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), permitindo o credenciamento simultâneo de todos os postos revendedores de combustíveis localizados no Município de Barrocas/BA (raio máximo de 10 km) que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

6.2. **Da Ordem de Execução dos Abastecimentos:**

6.2.1. Todos os estabelecimentos habilitados serão credenciados e contratados em igualdade de condições. O encaminhamento dos veículos oficiais e equipamentos aos postos credenciados observará critérios objetivos e operacionais de proximidade geográfica, logística de deslocamento, disponibilidade imediata do combustível, horário de atendimento e economicidade, evitando percursos ociosos e gastos desnecessários de combustível pela frota municipal.

6.3. O credenciamento não assegura direito subjetivo a volume mínimo de fornecimento, ficando os abastecimentos vinculados às efetivas necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

6.4. **Da Contratação:**

6.4.1. Divulgada a lista de credenciados, os habilitados serão convocados para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

6.5. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. **Do Descredenciamento:**

6.6.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das Autorizações de Abastecimento já emitidas. A Administração promoverá o descredenciamento de ofício nas hipóteses de perda das condições de habilitação, interdição pela ANP/INMETRO ou descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (exclusiva para Pessoas Jurídicas autorizadas pela ANP):**

7.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.7.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.7.5. Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, com situação ativa, passível de confirmação por consulta oficial;

7.7.6. Licença ambiental válida expedida pelo órgão ambiental competente, ou comprovação de dispensa quando legalmente admitida;

7.7.7. Alvará de funcionamento vigente expedido pelo Município de Barrocas/BA e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 8.318.746,00, conforme tabela do item 1.1.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo reajustados após esse período pelo IPCA, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021), caso ocorram oscilações extraordinárias ou alterações oficiais nos preços dos combustíveis devidamente comprovadas por notas fiscais de compra junto às distribuidoras e pela tabela oficial da ANP.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Barrocas/BA para o exercício de 2026, conforme dotações detalhadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato:

SECRETARIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02002 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 1.033 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E TURISMO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: .2.013 - SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.027 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1661, 1660

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

9.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA – SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES e DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Barrocas, 04 de novembro de 2026.

DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇOES

DHEMISSON DE JESUS DE QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BARROCAS – BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42, localizada na Avenida ACM, 705 – Bairro Centro – CEP: 48.705-000 – Barrocas – Bahia, representado pelo Sr.º JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 635871068 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 675.315.045-53, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Srº. DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ, doravante denominada SOLICITANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função), inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 390/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n.º 003/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL HIDRATADO), diretamente nas bombas do posto do CONTRATADO, para o abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e equipamentos das diversas Secretarias do Município de Barrocas/BA, decorrente do Credenciamento nº 003/2026.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo Administrativo de n.º 390/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento ocorrerá diretamente nas bombas dos postos do CONTRATADO localizados nos limites territoriais do Município de Barrocas/BA (raio máximo de 10 km da sede administrativa), com horário mínimo de funcionamento das 06h00min às 21h00min.

2.2 Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas do estabelecimento credenciado, admitindo-se o fornecimento em recipientes homologados pelo INMETRO para abastecimento de máquinas e equipamentos, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento emitida pela Secretaria demandante.

2.3 A Autorização de Abastecimento conterá a identificação do condutor, veículo/equipamento, placa, tipo de combustível, data, hora e leitura do hodômetro/horímetro.

2.4 O abastecimento será realizado mediante Autorização de Abastecimento, instrumento único emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo responsável autorizado.

2.5 A Autorização para Abastecimento, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, conterá informações como identificação do condutor, veículo, placa, tipo de combustível, local, data e hora do abastecimento, e consumo médio de quilometragem por litro.

2.6 As quantidades fornecidas deverão respeitar as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.7 O abastecimento será feito nas bombas do endereço indicado pela CONTRATADA em sua proposta.

2.8 A CONTRATANTE providenciará o deslocamento dos veículos ao posto durante o horário estabelecido.

2.9 A CONTRATADA fornecerá o combustível mediante apresentação da Autorização para Abastecimento, devidamente assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE.

2.10 A Autorização deverá ser preenchida com os dados relativos ao abastecimento e assinada pelo funcionário do posto responsável pela operação.

2.11 O combustível será recusado se apresentar densidade fora dos padrões, equivoco no produto, volume inferior ao solicitado, contaminação ou substâncias não autorizadas.

2.12 Em caso de recusa, a CONTRATADA substituirá o combustível no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação formal, arcando com os custos envolvidos.

2.13 Para cada abastecimento da frota será especificado o volume fornecido em litros na Autorização, acompanhada do respectivo comprovante.

2.14 Nenhuma cobrança será aceita sem a apresentação da Autorização devidamente preenchida e assinada por ambas as partes.

2.15 Não será admitida recusa de abastecimento por sobrecarga da capacidade instalada da estação.

2.16 Caso ocorram panes, falta de combustível ou situações de força maior, a CONTRATADA deverá prover alternativa de abastecimento equivalente em até 2 (duas) horas, após comunicação formal da CONTRATANTE.

2.17 Produtos em desacordo com as especificações devem ser rejeitados e substituídos imediatamente às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.18 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos combustíveis entregues, devendo ressarcir prejuízos decorrentes da má qualidade.

2.19 Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme legislação vigente.

2.20 O posto revendedor deverá realizar análises dos produtos sempre que solicitado pelo consumidor, mantendo os materiais necessários para isso (Resolução ANP nº 9/2007, Art. 8º).

2.21 Os procedimentos para testes de qualidade seguirão a legislação da ANP, com consulta possível ao anexo da Cartilha do Posto Revendedor.

2.22 A garantia da qualidade dos combustíveis entregues é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sob pena de sanções.

2.23 Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas, contribuições) relacionadas ao objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.1 O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato de cada abastecimento, realizado pelo motorista do veículo oficial ou equipamento, mediante conferência visual da quantidade de litros, tipo de combustível e aferição do hodômetro/horímetro, atestada no cupom fiscal ou comprovante eletrônico emitido pelo posto credenciado.

b) Definitivamente: ao final de cada período de medição (quinzenal ou mensal), após a conferência e consolidação de todas as notas fiscais/faturas acompanhadas dos respectivos cupons de abastecimento e da comprovação de regularidade fiscal.

3.1.2 Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento do abastecimento, quando em desacordo com as especificações técnicas da ANP, devendo o posto credenciado proceder à correção imediata ou ao ressarcimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.3 O recebimento definitivo da fatura consolidada do período ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo da Nota Fiscal no setor competente, após a verificação da conformidade dos quantitativos e valores.

3.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a averiguação de divergências nos relatórios de abastecimento.

3.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade ou valores, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

3.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências nos relatórios de abastecimento ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá o contratado da responsabilidade civil pela qualidade dos combustíveis fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação da ANP.

3.1.8 DA LIQUIDAÇÃO

3.1.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o processo de liquidação dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

3.1.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.1.8.4 o período de apuração/medição a que se refere (ex: quinzenal ou mensal);

3.1.8.5 a data da emissão;

3.1.8.6 os dados do contrato e do órgão contratante;

3.1.8.7 o detalhamento anexo contendo a relação dos abastecimentos (placa do veículo, data, quilometragem, tipo e litragem de combustível);

3.1.8.8 o valor total a pagar; e

3.1.8.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou divergência nos relatórios de abastecimento, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.

3.1.8.11 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.8.12 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

3.1.8.13 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

3.1.8.14 identificar possível razão que impeça a contratação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.8.15 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

3.1.8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante adotará as medidas legais cabíveis, podendo culminar na rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8.17 Havendo a efetiva execução do objeto (abastecimentos já realizados), os pagamentos correspondentes serão efetuados normalmente até a efetivação da rescisão, caso o contratado não regularize sua situação.

3.1.9 DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1.9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da fatura mensal/quinzenal).

3.1.10 DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

3.1.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

3.1.10.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

3.1.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.10.5 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação oficial de enquadramento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto do art. 105 da Lei 14.133/2.021.

4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis imediatamente após a assinatura deste Contrato e a publicação do respectivo extrato, mediante apresentação das Autorizações de Abastecimento emitidas pelas Secretarias demandantes;

4.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor global do contrato é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme os quantitativos e valores unitários estimados constantes da tabela deste Termo de Referência.

5.2 O valor indicado corresponde à estimativa de despesa para o período de vigência do credenciamento, não constituindo garantia de contratação ou de utilização integral dos quantitativos estimados, ficando a realização das despesas condicionada às demandas efetivamente apresentadas pela Administração e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Barrocas/BA para o exercício de 2026, conforme dotações detalhadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato:

SECRETARIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02002 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS

UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 1.033 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E TURISMO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: .2.013 - SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.027 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1661, 1660

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo reajustados após esse período pelo IPCA, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021), caso ocorram oscilações extraordinárias ou alterações oficiais nos preços dos combustíveis devidamente comprovadas por notas fiscais de compra junto às distribuidoras e pela tabela oficial da ANP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o edital de credenciamento e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3 Emitir, por meio do setor competente, a respectiva Autorização de Abastecimento para cada veículo ou equipamento oficial, contendo a identificação da placa, condutor, tipo de combustível e quilometragem/horímetro;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, adulterações ou incorreções verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam por ele substituídos ou corrigidos às suas expensas, no prazo estabelecido;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive realizando ou solicitando os testes de qualidade do combustível sempre que entender necessário;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.1.8 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município ou o órgão de representação judicial competente para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10 Decidir os requerimentos formulados pelo Contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.11 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da instrução completa do requerimento, conforme estipula o art. 123, caput, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.2.1.2 Garantir a disponibilidade ininterrupta dos combustíveis especificados, comunicando imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer intercorrência de força maior que possa paralisar temporariamente o atendimento aos veículos da frota municipal.

8.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.1.4 Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer volume de combustível que se verifique estar fora das especificações legais exigidas pela ANP, adulterado ou com impurezas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

8.2.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente operacional verificado em suas instalações que afete diretamente o abastecimento dos veículos oficiais.

8.2.1.9 Suspender imediatamente o abastecimento da frota municipal, por determinação do contratante, caso se constate qualquer irregularidade na qualidade do combustível fornecido ou descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento, inclusive as licenças ambientais, de funcionamento e autorizações da ANP atualizadas.

8.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, quando aplicável pela legislação trabalhista vigente com base no número de empregados, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando legalmente exigível e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente dados de frotas, rotas e cartões/senhas de abastecimento.

8.2.1.14 Fornecer os combustíveis rigorosamente dentro dos padrões de qualidade e quantidade aferidos nas bombas medidoras devidamente aferidas pelo INMETRO, arcando com eventuais variações de preços conforme as regras de reajuste ou vinculação de tabela estabelecidas no edital.

8.2.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho, ambientais e de prevenção a incêndios exigidas para o funcionamento de postos revendedores de combustíveis.

8.2.1.16 O contratado está obrigado ainda:

8.2.1.17 a emitir cupom fiscal ou comprovante eletrônico individual a cada abastecimento, constando placa do veículo, quilometragem e tipo/quantidade de combustível.

8.2.1.18 Prestar manutenção de bombas aferidas e lacradas pelo órgão competente (INMETRO).

8.2.1.19 Manter o controle rigoroso de senhas ou identificação da frota para evitar fraudes ou abastecimentos não autorizados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

a) Fica designado(a) como Gestor(a) do Contrato o(a) Sr.(a) DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ, Matrícula nº 3190, Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº 03, de 01 de janeiro de 2025.

b) Fica designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) JOÃO ELVES DE LIMA MOTA, Matrícula nº 3797, Superintendente Executivo de Contabilidade, Orçamento e Finanças, nos termos da Portaria nº 131, de 20 de março de 2026.

9.3. As atribuições e competências do Gestor e do Fiscal do Contrato obedecerão rigorosamente ao disposto na legislação de regência e nas normas internas do Município de Barrocas/BA, cabendo-lhes coordenar a fiscalização, registrar ocorrências, atestar documentos fiscais e zelar pelo perfeito cumprimento do objeto pactuado..

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

10.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

10.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barrocas – BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

a) CONTRATANTE: Secretaria Municipal da XXXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Tel: (XX) XXXX-XXXX.

b) CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Tel: (XX) XXXX-XXXX.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados e conferidos todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula Quarta do Edital e no Termo de Referência.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada do processo administrativo nº 390/2026.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barrocas - BA, XX de XXX 202X.

MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA
CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42
JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXX

1 – Testemunha

Nome:_____
CPF:_____

2 – Testemunha

Nome:_____
CPF:_____

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

A Comissão de contratação

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE BARROCAS – BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barrocas – BA, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL HIDRATADO), DIRETAMENTE NOS POSTOS DO CREDENCIADO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS/BA, através da Secretaria Municipal Administração, nos termos do Credenciamento nº 003/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: CEP:
Telefones - Comercial: Cel.:
E-mail:

Barrocas - BA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função] – Carimbo do CNPJ / Assinatura Digital

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com Inscrição Estadual nº [Número] e Inscrição Municipal nº [Número], estabelecida na [Endereço Completo, Barrocas - BA], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número], DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades da lei:

1. Manifestação de Interesse: Que tem total interesse e postula o seu credenciamento para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e etanol hidratado), diretamente em seu posto revendedor, conforme as regras e exigências do Edital de Chamamento Público nº 053/2026 – Credenciamento nº 003/2026;
2. Capacidade Operacional e Localização: Que possui posto revendedor devidamente instalado no território do Município de Barrocas/BA (dentro do raio máximo de 10 km da sede administrativa), com tanques, bombas aferidas e lacradas pelo INMETRO e infraestrutura adequada para atender à demanda da frota municipal nos horários estabelecidos;
3. Regularidade e Licenças: Que possui autorização ativa na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Licença Ambiental válida, Alvará de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) regulares;

4. Aceitação dos Preços e Condições: Que aceita irrestritamente os preços unitários e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

5. Inexistência de Impedimentos: Que não pesa contra si nem contra seus sócios nenhuma sanção que os impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente impeditivo;

6. Veracidade: Que todas as informações e documentos apresentados neste pedido de credenciamento são verdadeiros e autênticos.

Barrocas - BA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função] – Carimbo do CNPJ / Assinatura Digital

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / ADESÃO AOS VALORES DE REFERÊNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço do Posto de Abastecimento:

Cidade/UF: Barrocas - BA

Telefone: E-mail:

AO MUNICÍPIO DE BARROCAS – BAHIA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 053/2026 – Credenciamento nº 003/2026

Vimos apresentar nossa Proposta de Adesão referente ao Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL HIDRATADO), DIRETAMENTE NOS POSTOS DO CREDENCIADO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS/BA, conforme quantitativos e valores unitários de referência estabelecidos no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE. ESTIMADA ANO	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Etanol, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	litros	68.500	R$ 4,90	R$ 335.650,00

02	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	litros	189.100	R$ 7,16	R$ 1.353.956,00
03	Óleo Diesel comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (BS500).	litros	170.000	R$ 7,22	R$ 1.227.400,00
04	Óleo Diesel especial, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (S010).	litros	685.500	R$ 7,88	R$ 5.401.740,00
Total Estimado de Consumo					R$ 8.318.746,00

Obs.: Caso o posto interessado não comercialize algum dos itens acima, deverá indicar "NÃO COTADO" na linha correspondente.

1. DECLARO, para todos os fins de direito, que concordo integralmente com os preços unitários e condições estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e no Termo de Referência;
2. Comprometo-me a fornecer combustíveis rigorosamente dentro das especificações técnicas da ANP e em bombas devidamente aferidas pelo INMETRO;
3. Declaro ciência de que os quantitativos acima são meramente estimativos para o conjunto da rede credenciada, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte do Município de Barrocas/BA;
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Barrocas - BA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

A Comissão de contratação

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), (CNPJ Nº), sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado. Igualmente, **DECLARAMOS** sob as penas da Lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Barrocas - BA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI (ART. 63, INCISO IV, E ART. 116 DA LEI Nº 14.133/2021)

À Comissão de Contratação

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ Nº], sediada no [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável ao seu quadro de empregados.

Barrocas - BA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO PREVISTO EM LEI

(INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A Comissão de contratação

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A empresa [**Razão Social da Empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [**Número do CNPJ**], sediada na [**Endereço Completo**], neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) [**Nome do Representante**], inscrito(a) no CPF sob o nº [**Número do CPF**] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [**Número do RG/Identidade**], expedida por [**Órgão Emissor/UF**], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando rigorosamente o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Barrocas - BA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N.º 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

À Comissão de Contratação
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A signatária, [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [Número do RG], expedida por [Órgão Emissor/UF], DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Não ()

Barrocas - BA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital